

<b>ÍNDICE MONOGRAFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>T30</b>	<b>TIODICARBE</b>

### T30 – Tiodicarbe

a) Ingrediente ativo ou nome comum: TIODICARBE (thiodicarb)

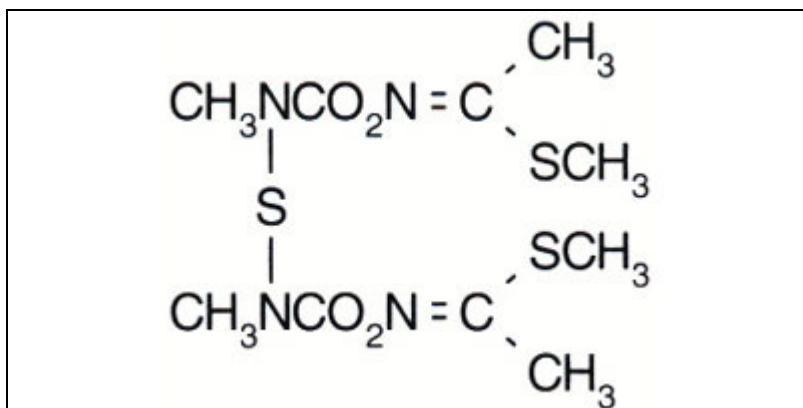
b) Sinonímia: Bismethomyl thioether

c) N° CAS: 59669-26-0

d) Nome químico: 3,7,9,13-tetramethyl-5,11-dioxa-2,8,14-trithia-4,7,9,12-tetra-azapentadeca-3,12-diene-6,10-dione

e) Fórmula bruta: C<sub>10</sub>H<sub>18</sub>N<sub>4</sub>O<sub>4</sub>S<sub>3</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Metilcarbamato de oxima

h) Classe: Inseticida

i) Classificação toxicológica: Classe II

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de algodão, milheto, milho e soja.

Aplicação em sementes de algodão, amendoim, arroz, aveia, centeio, cevada, feijão, girassol, mamona, milho, soja, sorgo e trigo.

Aplicação em toletes de cana-de-açúcar e **sementes de soja** no sulco de plantio.

Aplicação em pré-plantio na cultura da soja.

Aplicação no solo na cultura do café.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	0,1	07 dias
	Sementes		(1)
Amendoim	Sementes	0,06	(1)
Arroz	Sementes	0,1	(1)
Aveia	Sementes	0,2	(1)
Café	Solo	0,01	60 dias

Cana-de-açúcar	Sulco de Plantio	0,01	(1)
Centeio	Sementes	0,2	(1)
Cevada	Sementes	0,2	(1)
Feijão	Sementes	0,1	(1)
Girassol	Sementes	0,04	(1)
Mamona	Sementes	U.N.A.	
Milheto <sup>1</sup>	Foliar	0,1	30 dias
Milho	Foliar	0,1	30 dias
	Sementes		(1)
Soja	Foliar	0,1	14 dias
	Sementes		(1)
	Pré-plantio		
	<b>Sulco de Plantio</b>		
Sorgo	Sementes	0,05	(1)
Trigo	Sementes	0,2	(1)

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

<sup>1</sup> Inclusão de cultura solicitada pela Instrução Normativa Conjunta – INC n. 001/2014

**OBS: Para fins de definição de resíduos para conformidade com o LMR e para a avaliação do risco dietético será considerado o ingrediente tiodicarbe e seus metabólitos metomil e hidroxitioacetimidato de metila (metomil oxima), expresso como tiodicarbe**

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c.

Resolução RE nº 1.835 de 22/04/10 (DOU de 23/04/10)  
 Resolução RE nº 2.096 de 03/08/16 (DOU de 08/08/16)  
 Resolução RE nº 683 de 17/03/17 (DOU de 20/03/17)  
 Resolução RE nº 2.984 de 09/11/17 (DOU de 13/11/17)  
 Resolução RE nº 290 de 01/02/18 (DOU de 05/02/18)  
 Resolução RE nº 1.138 de 03/05/18 (DOU de 07/05/18)  
 Resolução RE nº 1.647 de 21/06/18 (DOU de 25/06/18)  
 Resolução RE nº 3.136 de 06/11/19 (DOU de 08/11/19)